



SELIC – HPP

Folhas: _____

Responsável: _____

Visto: _____

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2018 - LLA - SIPAR Nº 25000.043593/2018-67**

OBJETO: SOLUÇÃO DE GLICINA BETAÍNA (TRIMETILGLICINA)

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

TIPO DA LICITAÇÃO: Menor preço global

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 111,00 (cento e onze reais).

DOCUMENTOS QUE COMPÕE ESTE EDITAL

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SOCIO-AMBIENTAL

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO DE PARENTESCO

ANEXO VII – CERTIDÃO DE ISENÇÃO DO IPI

ANEXO VIII – CERTIDÃO DE ISENÇÃO DO ICMS DO HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2018 - LLA - SIPAR Nº 25000.043593/2018-67

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS

A **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 76.591.569/0001-30, localizada na Avenida Iguazu, 1472, bairro Água Verde, CEP nº 80240-031, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, por intermédio de seu Setor de Licitações, torna-se público para conhecimento dos interessados, que está promovendo Dispensa de Licitação na modalidade “**MENOR PREÇO**”, objetivando a aquisição de **SOLUÇÃO DE GLICINA BETAÍNA (TRIMETILGLICINA)**, no âmbito do TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2018 - LLA - SIPAR Nº 25000.043593/2018-67, celebrado com a União, por intermédio do Ministério da Saúde, para execução do referido convênio.

1. DA JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1. Trata-se de aquisição de **SOLUÇÃO DE GLICINA BETAÍNA (TRIMETILGLICINA)**, cujo pagamento das despesas será realizado com recursos financeiros oriundos do TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2018 - LLA - SIPAR Nº 25000.043593/2018-67.

1.2. Conforme parecer emitido pelo Setor Jurídico em 20 de fevereiro de 2020 o objeto de aquisição deste edital será destinando exclusivamente para desempenho de atividade de pesquisa científica e tecnológica.

1.3. Neste sentido e visando dar continuidade ao processo de aquisição dos itens descritos no item 2.1 optou –se pela realização de nova Dispensa de Licitação em consonância ao disposto nos artigos 6º, inciso XX, 24, inciso XXI e 26, parágrafo único, inciso IV todos da Lei nº 8.666/93.

2. DO OBJETO

2.1. A presente Dispensa de Licitação tem por objeto a aquisição de **SOLUÇÃO DE GLICINA BETAÍNA (TRIMETILGLICINA)** cujo descritivo técnico encontra-se detalhado no **ANEXO I deste Edital**.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar, as empresas convidadas, cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências deste ato convocatório e as que apresentarem proposta, independente de convite.

3.2. Não será admitida a participação de pessoa física, empresa sob a forma de consórcios ou grupo, empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público, e/ou, em processo de concordata, falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou que estejam impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública de qualquer esfera ou qualquer de seus órgãos descentralizados.



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2018 - LLA - SIPAR Nº 25000.043593/2018-67

4. DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1. As empresas participantes deverão encaminhar a proposta completa exclusivamente para o e-mail **licitacoes@hpp.org.br**.

4.2. As propostas apresentadas deverão ter validade de no mínimo **60(sessenta) dias**.

4.3. As propostas de preços deverão ser encaminhadas aos cuidados da colaboradora **Sandy Milck**, seguindo o modelo constante no **Anexo II**, deverá ser encaminhada via correio eletrônico, para o endereço **licitacoes@hpp.org.br**, incluindo no assunto do e-mail **Dispensa de Licitação nº e o Objeto da mesma**.

4.4. A proposta de preço, devidamente assinada por representante legal ou procurador legalmente reconhecido deverá ser elaborada em papel timbrado, redigida em língua portuguesa, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores e prazos, contendo o nome completo e qualificação do proponente, bem como, endereço completo, e-mail e telefones para contato.

4.5. A proposta deverá seguir as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, de acordo com o modelo constante do Anexo II e os fatores abaixo elencados:

a) Preço global total: O preço da proposta deverá ser apresentado em algarismos e por extenso, em observância ao preço máximo fixado, sob pena de desclassificação imediata da proposta. Em caso de discrepância entre o preço grafado por extenso e o em algarismos, prevalecerá o preço grafado por extenso;

b) Prazo de validade da proposta: Fica estabelecido como 60 (sessenta) dias corridos como prazo de validade das propostas, que serão contados a partir da data de sua apresentação;

c) Material Técnico (folder, prospecto, manual, etc.): Como anexo da proposta, deverá ser encaminhado material técnico do bem ofertado, escrito em língua portuguesa, que permita sua completa e adequada identificação, possibilitando a confrontação de suas especificações técnicas com aquelas constantes no Anexo I.

4.6. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte do fornecedor.

4.7. No caso de o proponente ser microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá mencionar expressamente tal condição.

4.8. A empresa deve inserir na proposta os dados bancários (nome e código do banco, agência e conta) para pagamento.

4.9. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todas as informações necessárias para o regular fornecimento do objeto descrito no Anexo I;



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2018 - LLA - SIPAR Nº 25000.043593/2018-67

- b) Considerou que os elementos apresentados permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto;
- c) Aceitou de maneira expressa todas as condições dispostas neste documento.

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

5.1. Os pedidos de esclarecimentos sobre a presente Dispensa de Licitação deverão ser solicitados a **Sandy Milck, exclusivamente pelo e-mail licitacoes@hpp.org.br**, e identificados com CNPJ, Razão Social, Nome do Representante Legal, endereço, e-mail e telefone.

5.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão comunicadas aos interessados por meio de correio eletrônico em até **24 (vinte e quatro) horas**.

5.3. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6 – DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados em **até 24 (vinte e quatro) horas**, após a solicitação, para o e-mail licitacoes@hpp.org.br, aos cuidados de **Sandy Milck, incluindo no campo assunto do e-mail: Insumos – Documentos de Habilitação**, os documentos a serem apresentados são:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrado;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- c) Certidão Negativa de Débitos Federais e da Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei Federal nº 12.440/2011;
- g) Procuração quando aplicável;
- h) Modelo de declaração de cumprimento do art.7º, XXXIII da CF (ANEXO III);
- i) Modelo de declaração que não se encontra em débito (anexo IV);
- j) Modelo de declaração de cumprimento dos critérios de qualidade Ambiental e sustentabilidade socioambiental (ANEXO V);
- k) Modelo de declaração de ausência de relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro – Hospital Pequeno Príncipe, nos cargos de direção, gerência, chefia (ANEXO VI).

7 – DO JULGAMENTO

7.1. O julgamento será realizado, obedecendo-se a seguinte ordem:

- a) Análise das propostas Comerciais;
- b) Análise dos documentos de habilitação, relativo ao atendimento das exigências constantes do presente Edital de Dispensa de Licitação;



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2018 - LLA - SIPAR Nº 25000.043593/2018-67

c) Classificação e julgamento final, que compreenderá a verificação e análise técnica de todos os elementos contidos na Proposta de Preços conforme critérios deste Edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;
- b) Impuserem condições, oferecerem vantagens ou alternativas não previstas;
- c) Que tenham interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda, que contrariem no todo ou em parte o presente Edital;
- d) Apresentarem preços excessivos ou inexequíveis;
- e) Apresentem preços acima do valor estimado;
- f) Não apresentem a descrição completa do produto ofertado, tais como características técnicas, acessórios, opcionais inclusos, entre outros.

7.3. Havendo empate entre duas ou mais propostas as empresas serão convocadas para apresentação de proposta de menor preço do que o ofertado anteriormente.

7.3.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, na forma prevista na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações:

- a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- b) Após o encerramento da entrega das propostas, serão identificadas as empresas consideradas microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e cooperativas (COOP), fazendo comparação entre os valores da primeira colocada caso não seja uma ME/EPP/COOP na ordem de classificação;
- c) A proposta apresentada por ME/EPP/COOP que se encontrar na faixa de 5% (cinco por cento) acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá o direito, no prazo de 01 (um) dia útil, após a comunicação da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE, de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate;
- d) Caso a ME/EPP/COOP classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais ME/EPP/COOP participantes na mesma condição, na ordem de classificação;
- e) Não havendo êxito nesse procedimento ou não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

7.4. O critério para seleção da proposta priorizará o **MENOR PREÇO**, tendo como referência os valores aprovados e constantes no ANEXO I.

7.5. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos desta Dispensa de Licitação e que seu preço seja compatível com o valor de mercado e com o valor disponível no Termo de Convênio para a aquisição do objeto, esta poderá ser aceita.



**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2018 - LLA - SIPAR Nº 25000.043593/2018-67**

7.6. Poderá ser solicitada a revisão da proposta à empresa que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.7. Constatado o atendimento quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e quanto às exigências do Edital, a empresa que ofertou o menor preço será declarada a vencedora.

7.8. O envio dos documentos de habilitação pode ser digital, desde que os documentos tenham autenticação digital.

8 – DO PERÍODO PARA RECURSOS

8.1. O resultado das propostas será dirigido às empresas, via e-mail e os Licitantes poderão interpor recurso no prazo de **02 (dois) dias úteis**, após o envio do resultado. O recurso deverá ser digitado, rubricado e assinado por pessoa legalmente habilitada com poderes para representar à proponente e protocolizado, via e-mail para licitacoes@hpp.org.br e sandy.milck@hpp.org.br.

8.2. Recebido o recurso, o participante vencedor da Dispensa de Licitação será imediatamente comunicado por e-mail, sendo-lhe concedido o prazo de **até 02 (dois) dias úteis para resposta.**

8.3. Os recursos terão efeito suspensivo.

8.4. O acolhimento do recurso importará na revisão do resultado da Dispensa de Licitação ou na sua invalidação, a critério da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE.

8.5. O resultado do julgamento do recurso será disponibilizado via e-mail aos envolvidos.

8.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados ou decorrido o prazo sem apresentações de recursos, será realizado a adjudicação e homologação a empresa.

9 – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento do valor contratado será efetuado em até **15 (quinze) dias úteis** após a entrega do objeto, condicionado à apresentação e aprovação da respectiva Fatura/Nota Fiscal e ao cumprimento integral de todas as obrigações.

9.2. O pagamento será realizado via (depósito bancário), devendo constar na nota fiscal:

- a) Nome e código do banco;
- b) Agência;
- c) Número da conta corrente;
- d) Número do CONVÊNIO;
- e) Número do processo de SOLUÇÃO DE GLICINA BETAÍNA (TRIMETILGLICINA)



**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2018 - LLA - SIPAR Nº 25000.043593/2018-67**

9.3. O **CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta**, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

9.4. Nenhum pagamento **será efetuado enquanto pendente liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta pelo órgão contratante**, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

9.5. Constatando-se irregularidades na documentação apresentada pela Contratada, a Contratante devolverá a nota fiscal para as devidas correções.

9.6. Ocorrendo à devolução da nota fiscal, considerar-se-á como não apresentada para efeitos de pagamento e atendimento às condições contratuais.

10 – PRAZO DE ENTREGA

10.1. A empresa vencedora terá o prazo máximo de até **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da retirada da Ordem de Compra (ou documento equivalente), para a entrega do objeto desta licitação, totalmente às suas custas, no endereço indicado pela Contratante à época do chamamento para realizar o fornecimento.

10.2. A empresa vencedora deverá comunicar formalmente, via e-mail, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, o prazo para entrega dos bens.

10.3. Por ocasião da entrega, caso o objeto apresentado não atenda às especificações técnicas e fiscais, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição dos bens não aceitos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.4. Quando da entrega do objeto dessa licitação, os mesmos serão selecionados para teste de capacidade de rendimento, conforme os constantes nas especificações deste Edital, não sendo aceitos aqueles que contrariem as mesmas. Ficando as despesas sob a responsabilidade exclusiva do licitante;

10.5. A cobrança de IPI não será admitida, tendo em vista a carta em anexo, que comprova a isenção da CONTRANTE;

10.6. A CONTRATANTE não aceitará a entrega do objeto da licitação em quantidades diferentes das especificadas no Edital, exceto nos casos de possibilidade de fracionamento da entrega, a critério da CONTRATANTE.

10.7. O custo referente às despesas com transporte até o local de execução será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

11 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

11.1. Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses especificadas nos artigos 77 e 78, da Lei nº. 8.666/93.



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2018 - LLA - SIPAR Nº 25000.043593/2018-67

11.2. Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, garantida a prévia defesa, a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93 e multa correspondente a 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir o presente processo de contratação, em caso de interesse público.

12.2. A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE poderá, ainda, revogar a presente Dispensa de Licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição ou quando caracterizado o indício de colusão.

12.3. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da empresa vencedora não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

12.4. A empresa vencedora se responsabiliza por quaisquer ônus decorrentes de danos a que vier causar à ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE e a terceiros, em decorrência da execução do contrato.

12.5. A empresa vencedora se obriga a demonstrar, a qualquer tempo, o cumprimento das Leis e Regulamentos específicos, aplicáveis à comercialização do objeto desta Dispensa de Licitação.

12.6. A não observância de qualquer item desta Dispensa de Licitação implicará na desclassificação da empresa concorrente.

12.7. Fica a empresa participante ciente de que a simples apresentação da proposta indica que esta tem pleno conhecimento dos elementos da presente Dispensa, bem como de todas as condições gerais, e da Legislação específica à matéria, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo de perfeito cumprimento da prestação de serviço.

12.8. Os esclarecimentos referentes a presente Dispensa e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do objeto somente serão prestados quando solicitados por escrito via e-mail.



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2018 - LLA - SIPAR Nº 25000.043593/2018-67

12.9. A empresa Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.10. A Contratada não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato a terceiros.

13 – FORO

13.1. Para todos os efeitos legais, as partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir dúvidas oriundas da aplicação deste Edital e seus Anexos.

Curitiba, 4 de fevereiro de 2021.



NÍVIA HANTHORNE NITA
Coordenadora de Licitações



SANDY MILCK
Assistente de Licitações



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2018 - LLA - SIPAR Nº 25000.043593/2018-67

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

ITEM	UNIDADE REF.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
I	Unidade	1,5	SOLUÇÃO DE GLICINA BETAÍNA (TRIMETILGLICINA)	R\$ 74,00	R\$ 111,00
DESCRIPTIVO TÉCNICO: características e especificações do equipamento ou produto					
Produto químico CAS 107-43-7 (Betaine). Solução com concentração de 5M. Qualidade e pureza compatíveis com aplicação em reação em cadeia da Polimerase (PCR).					
COMPLEMENTAÇÃO DO DESCRIPTIVO TÉCNICO					
VALIDADE:			O produto deverá ter validade mínima de 06 meses após a data de recebimento.		

AVENIDA SILVA JARDIM, 1632, ÁGUA VERDE, CURITIBA, PR (previamente agendado)

A verificação das condições do objeto ficará a cargo do colaborador designado pela Associação.

REQUISITOS LEGAIS: O fornecedor deverá atender a todos os requisitos e normas legais, seja em âmbito Federal, Estadual ou Municipal.

OBSERVAÇÕES:

- A proposta deverá estar acompanhada de catálogo demonstrativo do item;
- O fornecedor arrematante fica ciente de que, se as análises não seguirem ao padrão de qualidade proposto pela Associação, estas deverão ser repetidas pelo fornecedor, sem custos à Instituição;
- **Atentar-se ao campo de Observações em cada descritivo técnico.**



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2018 - LLA - SIPAR Nº 25000.043593/2018-67

ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

À
ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO
REF: SOLUÇÃO DE GLICINA BETAÍNA (TRIMETILGLICINA)

A empresa _____, CNPJ sob nº _____, com sede à rua _____, na cidade de _____, CEP nº _____, telefone de contato nº (00) _____, e-mail para contato _____, neste ato representada por seu _____, senhor _____, brasileiro, (estado civil), profissão, portador da cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____, vem apresentar PROPOSTA para participação na Dispensa de Licitação de nº XX cujo objeto é a aquisição de **SOLUÇÃO DE GLICINA BETAÍNA (TRIMETILGLICINA)**, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital.

ITEM 01			
Qtde.	Unidade Ref.	Especificação	Valor Total Máximo (R\$)
01	Unidade		R\$

Deverá ser cotado, preço total de cada item, de acordo com o ANEXO I do Edital. Não serão aceitas propostas comerciais cotadas em moeda estrangeira.

PREÇO: R\$ 0,00 (_____).

DADOS BANCÁRIOS:

Banco _____ (**Código para DOC**) - Agência nº _____ - Conta Corrente nº _____

1. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os serviços de entrega, incidentes sobre o fornecimento, frete, instalação, benefícios e todos os custos, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
2. Declaro, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela Associação, seja qual for o motivo.
3. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do certame.
4. Declaro ciência de que a contratação dar-se-á mediante a emissão de Ordem de Compras.
5. Prazo de entrega: xxx (xxx) dias, após emissão da ordem de Compras.

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a Dispensa de Licitação.

Local, ___ de _____ de 2020.

Assinatura Responsável Legal pela Proposta





SELIC – HPP

Folhas: _____

Responsável: _____

Visto: _____

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2018 - LLA - SIPAR Nº 25000.043593/2018-67**

**ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

SOLUÇÃO DE GLICINA BETAÍNA (TRIMETILGLICINA)

EMPRESA _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que esta empresa na presente data, cumpre os requisitos legais para a qualificação como:

- () **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;
() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123.

Local, ___ de _____ de 2020.

Assinatura Responsável Legal pela Proposta





SELIC – HPP

Folhas: _____

Responsável: _____

Visto: _____

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2018 - LLA - SIPAR Nº 25000.043593/2018-67**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, XXXIII DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**À
ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO
SOLUÇÃO DE GLICINA BETAÍNA (TRIMETILGLICINA)**

(nome da empresa), CNPJ/MF, sediada, (endereço completo) declaro que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº. 9854, de 22.10.99, que altera a Lei nº. 8666/93.

(Local e Data)

**Nome Completo do Declarante
Número da Carteira de Identidade do Declarante**

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.





SELIC – HPP

Folhas: _____

Responsável: _____

Visto: _____

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2018 - LLA - SIPAR Nº 25000.043593/2018-67**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS DE
QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SOCIO-AMBIENTAL**

**À
ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO**

Para fins de participação na licitação (indicar o nº. registrado no Edital), o(a) (nome completo do concorrente), CNPJ, sediada(o) (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, notadamente o Decreto Estadual nº. 6.252, de 22 de março de 2006, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

(Local e Data).

(Nome, Assinatura do Representante Legal e carimbo da Empresa Declarante)





SELIC – HPP

Folhas: _____

Responsável: _____

Visto: _____

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2018 - LLA - SIPAR Nº 25000.043593/2018-67**

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO DE PARENTESCO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

Referente: SOLUÇÃO DE GLICINA BETAÍNA (TRIMETILGLICINA)

....., inscrito no CNPJ n o, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade noe do CPF no, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins da Dispensa de Licitação de nº XX, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE**, nos cargos de direção, gerência, chefia .


Local e Data

(representante legal)



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2018 - LLA - SIPAR Nº 25000.043593/2018-67

ANEXO VII - CERTIDÃO DE ISENÇÃO DO IPI

 **JUSTIÇA FEDERAL**
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

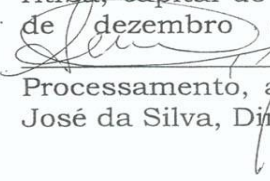
CERTIDÃO


A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL, DESTA PÁGE DO DOCUMENTO ASSINADO EM NESTE CARTÓRIO, EM 27/08/2011, 7.ª TABELADO, VDA PI FUNARREN SELO DE AUTENTICIDADE

CURITIBA 27 AGO 2011

Edson Henrique Pires da Silva
 Miguel F. Rodrigues
 Roger Z. da Cruz
 Luis Valcir Pöhret

ONATO DE NOTAS Nº 3499

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, que nesta Secretaria da Sétima Vara Federal, Circunscrição Judiciária de Curitiba, Seção Judiciária do Estado do Paraná, revendo os autos de **AÇÃO ORDINÁRIA nº 2001.70.00.009675-7**, autuados em 05.04.2001 em que figura como autor **Associação Hospitalar de Proteção a Infância Doutor Raul Carneiro — Hospital Pequeno Príncipe** e como ré a **União Federal** tendo por objeto o pedido de antecipação da tutela e posterior confirmação em sentença no sentido de que seja declarada a inexistência de relação jurídico-tributária que a obrigue ao pagamento do Imposto sobre Importação — II e Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI, incidentes sobre as aquisições de bens por ela efetuadas no mercado interno ou externo, destinados à composição de seu ativo fixo ou imobilizado. Certifico, que foi proferida r. sentença julgando procedente o pedido, oportunidade em que a antecipação da tutela foi analisada e deferida. Inconformada, a União apelou sendo que a Segunda Turma do TRF da 4ª Região, por unanimidade, negou provimento à apelação e à remessa oficial. Certifico ainda que o v. acórdão transitou em julgado em 02.04.2002. Certifico, finalmente, que os autos encontram-se em Secretaria aguardando conclusão para despacho. **O REFERIDO É VERDADE E DOU FÊ.** Dada e passada nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, ao terceiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dois. Eu,  Anderson Alves de Lana, Supervisor de Processamento, a digitei, e eu,  Leandro José da Silva, Diretor de Secretaria, a conferi e subscrevi.





EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2018 - LLA - SIPAR Nº 25000.043593/2018-67

ANEXO VIII - CERTIDÃO DE ISENÇÃO DO ICMS DO HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO
CENTRAL DE CURITIBA

1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CURITIBA - PROJUDI

Rua Padre Anchieta, 1287 - 2ª andar - Champagnat - Curitiba/PR - CEP: 80.730-000 -

Fone: (41) 3561-7956

Processo: 0001215-47.2001.8.16.0004

Classe Processual: Execução Contra a Fazenda Pública

Assunto Principal: Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Valor da Causa: R\$5.000,00

Exequente(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO

Executado(s): ESTADO DO PARANÁ

FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO EXPLICATIVA

CERTIFICO, para os devidos fins que tramitam nesta secretaria, no sistema de processo eletrônico (PROJUDI) o PROCEDIMENTO ORDINÁRIO com PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA (atualmente em fase de Execução contra a Fazenda) sob nº 0001215-47.2001.8.16.0004 (nº de distribuição 635 de 06/04/2001) e número físico antigo 308/2001, ajuizada por ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO em face de ESTADO DO PARANÁ, cujo valor dado à causa em petição inicial foi de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

CERTIFICO AINDA que:

I – Conforme pedido constante da inicial (fls. 20 dos autos físicos – mov. 1.4 dos autos virtuais) buscou a parte autora com a presente medida a declaração judicial de inexistência de relação jurídico-tributária que respalde a cobrança de ICMS incidente nas aquisições de bens efetuadas pela Autora, seja no mercado interno ou externo, destinados a composição de seu ativo fixo (patrimônio).

II – Em sede de antecipação de tutela o pedido não foi deferido, no entanto foi proferida sentença de procedência, cuja a parte dispositiva segue transcrita (04/04/2002 fls. 166/171 dos autos físicos, mov. 1.7 dos autos virtuais):

“...

Isto posto, julgo procedente o pedido, declarando a inexistência de relação jurídico-tributária que respalde a cobrança de ICMS incidente nas aquisições de bens efetuadas pela autora, no mercado interno e externo, dedicados à composição de seu ativo fixo (patrimônio).

Condeno o Estado requerido ao pagamento de das custas e despesas processuais, e honorários advocatícios os quais arbitro em R\$800,00...”

VI – Em sede de Apelação Cível e Reexame Necessário nº 0130324-6 (10/12/2002 fls. 358/367 dos autos físicos, mov. 1.7 dos autos virtuais), houve modificação parcial da sentença, apenas no tocante ao valor dos honorários advocatícios, conforme ementa a seguir:

“ICMS IMUNIDADE TRIBUTÁRIA ASSISTÊNCIA SOCIAL. ENTIDADE DE Na forma do art.

150, inc. VI, alínea c, da CF/88, está imune ao ICMS a entidade de assistência social.

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS CONDENATÓRIA. SENTENÇA NÃO CONDENATÓRIA.

Não se tratando de sentença condenatória, a fixação dos honorários advocatícios deve obedecer ao § 4º do art. 20 do CPC. Neste caso, é imperioso seja observada a natureza da demanda, considerando-se sobretudo o aspecto de tratar-se de matéria complexa ou, de outro lado, de tema que tenha sido objeto de copioso volume de julgados, bem como o fato de a demanda não ter necessitado de produção de provas periciais ou da realização da audiência de instrução, o que determinará a fixação da verba advocatícia em patamar nem excessivo, nem diminuto, muito menos aviltante.

...

De consequente, é provido o apelo da Autora para o fim de ser estatuída na quantia de (fls. 367 dos autos físicos, R\$.2.000,00 (dois mil reais) os honorários advocatícios.” mov. 1.7 dos autos virtuais.”

VII – Ao Recurso Extraordinário interposto pelo Estado do Paraná, foi negado seguimento 130.324-6/01 (1º/12/2003 fls. 404 dos autos físicos, mov. 1.7 dos autos virtuais). Contra essa decisão foi interposto Agravo de Instrumento ao Supremo Tribunal Federal (certidões de fls. 408/411 dos autos físicos, mov. 1.7 dos autos virtuais). Não consta dos autos virtuais a decisão do Agravo de Instrumento, no entanto em consulta ao site do STF identifiquei o recurso atuado sob o nº AI 504650, ao qual foi negado seguimento, cuja certidão transitou em julgado em 2004, conforme tela de consulta anexa;

VIII – O feito atualmente está em fase final de cumprimento de sentença (Execução contra a Fazenda Pública), tendo sido pagos os valores devidos pelo Estado do Paraná e inclusive levantados os valores pela parte exequente (mov. 1.92/1.93). Quanto aos valores devidos aos Procuradores do Estado do Paraná a título de honorários (decorrentes da sentença dos embargos à execução – mov. 1.24), estes também já foram levantados, conforme petição e documentos de mov. Seq. 31.

IX – Em complemento à certidão de mov. Seq. 37.1, informo que nesta data o ESTADO DO PARANÁ foi intimado para manifestar-se ante o cálculo de custas remanescentes.

ERA SOMENTE O QUE ME FOI PEDIDO PARA CERTIFICAR. DOU FÉ.

Curitiba, 27 de novembro de 2015.

Léa Cristina de Carvalho Sutil
Técnica Judiciária

